

Chamada 18/2013

PROGRAMA PARANAENSE DE PESQUISAS EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Fundação Araucária / Sanepar

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, divulga a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem projetos de pesquisa, em Saneamento Ambiental nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, associações ou sociedades técnico-científicas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná, mediante a seleção de propostas para apoiar a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento que contribuam com a melhoria das condições do saneamento ambiental, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2. LINHAS TEMÁTICAS

A seleção das linhas temáticas visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores, bem como o desenvolvimento de processos para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser solucionados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes. Neste sentido, a presente Chamada contempla as linhas temáticas:

2.1 Água

- 2.1.1. Remoção de poluentes em águas subterrâneas, principalmente selênio, bário, chumbo, flúor, nitrogênio e arsênio (com diferentes tecnologias com exceção da troca iônica);
- 2.1.2. Remoção de poluentes em águas superficiais especialmente de sulfatos, cloretos, surfactantes e nitrogênio;
- 2.1.3. Otimização de sistema de captação sub superficial em leito de rio com pré-filtração;

2.2. Esgoto

- 2.2.1. Remoção de Nitrogênio e Fósforo de efluentes de sistemas anaeróbios de tratamento;
- 2.2.2. Recuperação de biogás no efluente líquido de sistemas anaeróbios de tratamento;
- 2.2.3. Taxas de infiltração em redes coletoras e concentração de esgoto afluente;

2.3 Reuso

- 2.3.1. Utilização de esgoto tratado de grandes estações de tratamento da Sanepar;

2.4 Resíduos sólidos

- 2.4.1. Desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a medição e aproveitamento de gás gerado em aterros sanitários;
- 2.4.2. Processos e tecnologias de tratamento de resíduos sólidos;
- 2.4.3. Processos de coleta e tratamento de chorume em aterros sanitários;

2.5 Gestão do Saneamento

- 2.5.1. Influência de infraestrutura sanitária em indicadores de saúde da população.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas nesta Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de convênio, prazo este que pode ser prorrogado por igual período, caso devidamente solicitado e autorizado pelo setor competente da Fundação Araucária.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios apresentados são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

4.1. Da instituição proponente

a) Instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, associações ou sociedades técnico-científicas, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com sede e CNPJ do Estado do Paraná;

4.2. Quanto ao coordenador:

- a) possuir título de Doutor, com vínculo empregatício/funcional permanente em instituições constituídas no item 4.1.a;
- b) ter seus dados curriculares cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) apresentar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada.

4.3 Quanto à proposta

a) As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas relacionadas no Item 2 da presente Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 300.000,00,00 (trezentos mil reais), oriundos:

5.1.1. Da SANEPAR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem repassados à Fundação Araucária;

5.1.2. Da Fundação Araucária: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2. Poderão ser submetidas propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, dentro das linhas temáticas previstas nesta Chamada, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais, após contratação das propostas.

2

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados itens de Capital (na proporção máxima de 20%) e de Custeio (na proporção mínima de 80%), compreendendo:

6.1.1. Capital:

- a) equipamentos;
- b) material permanente;
- c) material bibliográfico.

6.1.2. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a SANEPAR e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

- d) diárias, hospedagem/alimentação e passagens, até o limite de 10% do valor total da proposta. Poderão ser solicitados recursos para a participação obrigatória nos seminários de avaliação, desde que devidamente indicados no projeto a ser submetido. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes do Estado do Paraná e da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 35/2013).
- e) bolsas, nas modalidades e condições a seguir:
- Modalidade 1: Bolsa de Iniciação Científica (IC) – dedicação de 20 horas, valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até 12 meses, para graduandos;
 - Modalidade 2: Bolsa Apoio Técnico à Pesquisa (AT) – dedicação mínima de 20 horas, valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por até 12 meses, para profissional técnico especializado com nível superior, até o limite de 1 (uma) por projeto.

6.2 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto e, nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que previamente justificadas pelo Coordenador do projeto à Fundação Araucária, e por esta aprovadas.

6.3 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

6.4 Os itens de capital serão alocados na instituição proponente, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição.

6.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

6.6 Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Não poderão ser financiados com recursos desta Chamada, os seguintes itens:

- a) Construção e reforma de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e de instituições privadas sem fins lucrativos participantes da proposta;
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundação Araucária, disponíveis na página www.fundacaoaraucaria.org.br;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou similar, a qualquer título, de acordo com o inciso I do Artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011;
- f) Demais despesas deverão ser de responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto, ou instituições/empresas parceiras, a título de contrapartida.
- g) Diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros, exceto para os Seminários de Acompanhamento e Avaliação deste Programa.
- h) Gastos com material de expediente (fotocópias, despesas postais, etc.), despesas com *coffee break*, coquetéis, ornamentação e floricultura e brindes (camisetas, bonés, canetas, etc.).

7.2. A Fundação Araucária não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data de realização
Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos)	Até 31/10/2013 às 17h59m
Envio da documentação impressa pelo correio (SEDEX) ou protocolo na Fundação Araucária	Até 3 (três) dias úteis após o envio da proposta eletrônica
Divulgação dos resultados de elegibilidade	A partir de 08/11/2013
Prazo para recurso dos resultados de elegibilidade, via SigAraucária (Recursos Administrativos)	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de elegibilidade
Divulgação dos resultados de mérito no <i>site</i> da Fundação Araucária	A partir de 02/12/2013
Prazo para recurso (conforme modelo) dos resultados de mérito, via SigAraucária (Recursos Administrativos)	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados de mérito

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O coordenador da proposta será o responsável pelo envio da proposta eletrônica à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher e enviar *on line* do Formulário Eletrônico da Proposta;
- c) Preencher e inserir *on line* Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- d) Inserir o *currículo lattes* atualizado do proponente;

9.2. As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

9.3. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

9.4. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

9.5 Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador do projeto que deverá anexar o comprovante de submissão ou respectivo parecer.

9.6 Somente deverão ser incluídas instituições e/ou empresas colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, podendo a Fundação Araucária e/ou Sanepar solicitá-los em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

9.7 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos. Todos os membros da equipe técnica incluídos como pesquisadores deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo que essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros. A participação de técnicos da Sanepar é recomendada, sendo esta incluída em critérios de priorização.

9.8 As propostas deverão evidenciar a aplicabilidade prática dos resultados ou demonstrar que estes resultados são etapas essenciais para o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis.

9.9 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores e técnicos que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, podendo a Fundação Araucária e/ou Sanepar solicitá-los em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

9.10. As assinaturas do coordenador da proposta e responsável pela Instituição no Roteiro Descritivo (Anexo I) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

9.11 Deverão ser encaminhadas em formato impresso, de acordo com o cronograma estabelecido nesta Chamada, a seguinte documentação: a) Formulário eletrônico e Roteiro Descritivo (Anexo I), devidamente assinado.

9.12. A documentação impressa deverá ser enviada até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária - Chamada Pública 18/2013 – Apoio a Projetos de Pesquisas em Saneamento Ambiental
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

9.13. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA I - Análise documental: as propostas serão analisadas pela Fundação Araucária de acordo com as disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as normativas aplicáveis, serão consideradas inelegíveis e não serão encaminhadas para avaliação de mérito.

10.1.1. Os motivos da inelegibilidade das propostas serão informados por meio de Ato da Diretoria Executiva. Os proponentes terão prazo de até 2 (dois) dias úteis para recorrer, mediante envio de mensagem eletrônica para o SigAraucária (Recursos Administrativos). Este processo ocorrerá antes do processo de avaliação do mérito das propostas.

10.2. ETAPA II - Avaliação do mérito e relevância científica: será realizada por uma comissão científica, indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela SANEPAR, composta por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assesores de Áreas da Fundação Araucária.

<i>Critérios de análise e julgamento</i>		<i>Conceitos</i>
A	<u>Critérios de mérito:</u> Área de abrangência do estudo. Relevância e clareza dos objetivos. Originalidade. Adequação da metodologia aos objetivos propostos. Poder de generalização. Vinculação do projeto com as linhas temáticas e prioridades da gestão do Saneamento Ambiental.	() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	<u>Qualificação do coordenador:</u> Qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 pontos
C	<u>Critérios gerenciais e financeiros:</u> Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma. Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	<u>Aplicabilidade prática:</u> Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes da política de Saneamento Ambiental. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias especialmente em relação a redução de custos, facilidade operacional, adequação ambiental, social e legal. Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	() Muito Bom – 35 pontos () Bom – 25 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto

10.3 ETAPA III - Análise e aprovação por Comissão de Especialistas: Nesta etapa as propostas serão avaliadas e classificadas considerando as análises das etapas anteriores, sendo pontuadas por uma Comissão de Especialistas indicada pela SANEPAR.

10.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas avaliará a vinculação do projeto com as linhas temáticas e prioridades da gestão do Saneamento Ambiental, poderá recomendar a proposta (com ou sem cortes orçamentários) ou não recomendar a proposta.

10.3.2 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas ou de Consultores ad hoc, docentes, pesquisadores ou especialistas que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participem da equipe do projeto.

10.4 ETAPA IV- Homologação: O objetivo principal desta etapa é validar a análise de relevância, a priorização do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

10.4.1 A Diretoria Executiva da Fundação Araucária e a Diretoria da Sanepar dentro dos limites orçamentários desta Chamada, homologarão o resultado da Comissão de Especialistas, podendo acatar ou não a priorização indicada.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação dos resultados dar-se-á em 04 (quatro) Editais, publicados por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, disponíveis no site www.fappr.pr.gov.br:

- a) Resultado Elegibilidade Provisório: resultado provisório de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;
- b) Resultado Elegibilidade Definitivo: resultado de propostas enquadradas nos critérios de elegibilidade;
- c) Resultado Provisório: resultado provisório de propostas aprovadas no mérito;
- d) Resultado Definitivo: resultado definitivo de propostas aprovadas no mérito após análise de eventuais recursos;

6

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da divulgação de resultado provisório, poderá ser interposto recurso nos prazos fixados nesta Chamada, onde o proponente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

12.2. O Recurso Administrativo deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Fundação Araucária;

12.3. O Recurso Administrativo deverá ser interposto pelo Coordenador da Proposta, ou por seu Procurador legalmente habilitado, ou pelo representante legal da Instituição Proponente;

12.4. O Recurso Administrativo será interposto via ferramenta específica disponível no correio interno do SigAraucária (Reconsideração do Julgamento), não sendo admitido outro meio para interposição do Recurso Administrativo.

12.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por meio diverso do disposto nesta Chamada.

12.6. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, ouvida a Sanepar, será divulgado resultado definitivo concernente à etapa de análise de mérito.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE:

13.1. As propostas não enquadradas nos critérios de elegibilidade poderão recorrer por meio do Recurso Administrativo de Inelegibilidade;

13.2. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de Recurso Administrativo de Inelegibilidade, contados a partir da divulgação das propostas elegíveis.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO:

14.1. Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 10 (dez) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

14.2. O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, não podendo juntar informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

14.3. O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

15.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

15.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

15.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

15.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

15.5. Em até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, os coordenadores das propostas aprovadas, deverão encaminhar para a Fundação Araucária, uma via impressa da seguinte documentação:

- a) Plano de trabalho de cada bolsista (Anexo II)
- b) Uma via de Termo de Compromisso da empresa participante, quando for o caso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida (quando houver);
- c) Uma declaração do Coordenador, expressando o compromisso de participação e apresentação de resultados (parciais e finais) em Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPPSA (Anexo III), devidamente assinado;

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, pela seleção e acompanhamento do bolsistas, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas.

16.2. Caberá à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

16.3. A Fundação Araucária e a Sanepar reservam o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar projetos em que a execução não esteja sendo executada de forma satisfatória.

16.3. Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente pelo coordenador com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador da proposta, pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou representante legal da instituição proponente, a ser enviado para o endereço constante na presente Chamada.

16.4. A prestação de contas financeira dos projetos contratados deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

16.5. A instituição responsável deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011.

16.6. O coordenador da proposta contratada passará a compor o quadro de consultores *ad hoc*, se ainda não o compuser. Durante a vigência do projeto, se solicitado, deverá emitir parecer *ad hoc*.

16.7. Relatórios técnicos semestrais deverão ser encaminhados pelo coordenador à Fundação Araucária, em formato padrão por ela determinado, a partir da assinatura do convênio. A avaliação destes relatórios será feita pela equipe da

SANEPAR que emitirá parecer, sugerindo alterações e recomendando ou não a continuação do projeto. A liberação dos recursos está condicionada à aprovação dos relatórios.

16.8. O relatório técnico final para a Fundação Araucária deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados devidamente preenchidos pelo coordenador, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

16.9 É obrigatória a participação do Coordenador do projeto nos seminários de acompanhamento e avaliação do Programa Estadual de Saneamento Ambiental. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação. Os valores de passagem e diária somente serão custeados se previstos no Plano de Trabalho.

16.10 Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela Fundação Araucária em comum acordo com a Sanepar.

18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

19. PUBLICAÇÕES

19.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, as fontes de financiamento da pesquisa e o apoio da Fundação Araucária e da SANEPAR.

19.2. O Coordenador do projeto deverá comunicar à Fundação Araucária, os artigos científicos encaminhados para publicação; dissertação de mestrado e teses de doutorado e outras produções científicas que utilizem dados da pesquisa financiada e enviar cópia da publicação; no caso das dissertações e teses, encaminhar um exemplar. Estes documentos serão destinados para o acervo da Biblioteca da SANEPAR.

19.3. Todas as pesquisas financiadas pelo PPPSA estarão disponíveis no banco de dados da SANEPAR, acessível por meio do endereço eletrônico www.sanepar.com.br. Para tanto, é item obrigatório a todos os Coordenadores de pesquisa preencherem o relatório disponível em <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Coordenador do projeto deverá comunicar à Fundação Araucária qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação.

21.2. As patentes resultantes das pesquisas financiadas no âmbito do PPPSA serão de propriedade da instituição responsável pela pesquisa e da SANEPAR em iguais proporções, sendo facultado à SANEPAR a adoção sem qualquer ônus das tecnologias geradas pelas pesquisas em toda a sua área de atuação.

21.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da SANEPAR serão de domínio público.

21.4. Os partícipes reservam-se ao direito de suplementar os recursos previstos para a presente Chamada.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Sistema Integrado de Gestão de Projetos - SigAraucária, poderão ser obtidos por meio da ferramenta de correio do SigAraucária – Setor de Projetos.

23. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvindo a SANEPAR, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Curitiba, 13 de Agosto de 2013.

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor Presidente da SANEPAR

Péricles Sócrates Weber
Diretor de Meio Ambiente e Ação
Social da SANEPAR

Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária